



Prefeitura Municipal de Araras

ALTERAÇÃO NO EDITAL N.º 042/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, Estado de São Paulo, a fim de preservar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, faz saber que o Edital n.º 042/2011, correspondente ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n.º 001/2011, publicado no Jornal “Opinião”, edição 5966, de 16 de outubro de 2011, foi alterado conforme segue:

1 – No subitem 7.2.1. do Edital Completo, onde se lê:

“7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver acerto mínimo de 01 (uma) questão em todas as matérias constantes da prova objetiva (matemática, português, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos).”

leia-se:

“7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver acerto mínimo de 01 (uma) questão na somatória de todas as matérias constantes da prova objetiva (matemática, português, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos).”

2 - Permanecem vigentes as demais disposições estabelecidas no referido Edital n.º 042/2011, correspondente ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n.º 001/2011.

Araras, 27 de outubro de 2011.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO N.º 5.853, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DO ANEXO ÚNICO, DO DECRETO N.º 4.207, DE 21 DE AGOSTO DE 1996 – “REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA”, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA,

D E C R E T A:-

Art. 1º – O artigo 2º, do Anexo Único, do Decreto n.º 4.207, de 21 de agosto de 1996 – “Regimento Interno do Conselho Municipal de Agricultura”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

“**Art. 2º** – *O Conselho Municipal de Agricultura será constituído de 10 (dez) membros:*

- a) *1 (um) representante do Poder Executivo;*
- b) *4 (quatro) agricultores, proprietários de glebas agrícolas no município de Araras;*
- c) *1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;*
- d) *1 (um) representante do Centro de Ciências Agrária;*
- e) *1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras;*
- f) *1 (um) representante do Sindicato Rural de Araras;*
- g) *1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras – ACIA.”*

Art. 2º – Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto n.º 4.207, de 21 de agosto de 1996.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Eng.º Civil CARLOS ALBERTO JACOVETTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

MAK/mak.-

Documento Interno n.º 7.184/2011.-



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO N.º 5.854, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação e o Controle Social na Efetivação das Políticas Públicas para as Crianças e Adolescentes no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2011, das 8 horas às 16:30 horas, nas dependências do Centro Cultural de Araras “Leny de Oliveira Zurita”.

Art. 2º – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras terá como tema central: “**Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios**”.

Art. 3º – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras, com a seguinte composição:

- I.** 4 (quatro) representantes do Poder Público;
- II.** 3 (três) representante da Sociedade Civil;
- III.** 1 (um) representante de entidade representativa de crianças;
- IV.** 2 (dois) representantes de entidade representativa de adolescentes;

Art. 5º – A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras terá as seguintes competências:

- I.** Organizar e coordenar a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras;
- II.** Subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras;
- III.** Organizar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras;
- IV.** Manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais e de sistematização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras.
- V.** Elaborar o regimento interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras.

Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

JOSÉ OLAVO PAGANOTTI
Secretário Municipal de Ação e Inclusão Social

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações do Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

WFC/mak.-

Documento Interno n.º 7.924/2011.-



Prefeitura Municipal de Araras

LEI N.º 4.444, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

*(Vereador Eduardo de Moraes
Proj. Lei CM n.º 177/2011)*

DENOMINA RUA EDI DE QUEIROZ FUZARO A ATUAL RUA PROJETADA 05 DO JARDIM ESMERALDA.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica devidamente denominada Rua “**Edi de Queiroz Fuzaro**” a atual Rua Projetada 05 do Jardim Esmeralda, que tem início na Rua Projetada 08 e término na Avenida Projetada 1C, no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

(Protocolo n.º 11.281/2011-C)



Prefeitura Municipal de Araras

RESOLUÇÃO N.º 002/11, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA EXECUTAREM AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARAS.

Dr. Francisco Nucci Neto, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, capítulo II, seção II artigo 200;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080, de 19/09/90 (Lei Orgânica da saúde), capítulo IV, seção I, artigo 15 inciso XX e artigo 18;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual 791 de 09/03/95 (Código de saúde do Estado), capítulo II, seção III artigo 18;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 10.083, de 23/09/1998, artigo 96, §3º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.963 de 28.04.98, artigo 6º.

RESOLVE:

Designar e credenciar a Equipe Vigilância Sanitária que será integrada pelos profissionais abaixo classificados para executarem as ações de Vigilância Sanitária;

| NOME | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|--|
| Anderson Dellai Matthiesen | Medico Veterinário – Zoonose |
| Benedito Ferreira | Enfermeiro do Trabalho – S. do Trabalhador |
| Clovis Quevedo Mazzaferro | Dentista – VISA |
| Daniel Marcio Elias de Oliveira | Medico Infectologista – VE |
| Daniela Rossini Teche | Chefe de Divisão Controladora de Endemias |
| Fabio Augusto Peetz H. Franco | Arquiteto – VISA |
| Fernanda Gaspar | Farmacêutica – VISA |
| Gilberto Cardozo Cunha | Biomédico – VISA |
| Ieda Rosana Beretta Mussarelli | Diretor Vigilância em Saúde |
| José Carlos Carminatti Domingues | Agente de Controle de Endemias |
| José Robertoda Silva | Coordenador Municipal PST / VISA |
| Julia Pizani | Engenheira de Segurança do Trabalhador |
| Sandra Aparecida Pizani Albertino | Enfermeira – VISA |
| Sebastiana Ferreirade Freitas | Medico do Trabalho – Saúdedo Trabalhador |
| Valmir Donizetti Dias | Agente de Saneamento – VISA |
| Waldemar Vechin Junior | Agente de Saneamento – VISA |

II. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. Francisco Nucci Neto
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO N.º 5.852, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA O DECRETO N.º 5.831, DE 11 DE JULHO DE 2011 NO ASPECTO QUE MENCIONA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 34, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Araras, e à vista do que consta nos autos do expediente n.º 3-E, de 3 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n.º 5.831, de 11 de julho de 2011, que “**RECEBE POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – *A área descrita do artigo 1º deste Decreto, refere-se à Área de Bem Domínio imposta pela Lei Complementar n.º 3.902/2006 em seu artigo 81, item I.*”

Art. 2º – Os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 5.831, de 11 de julho de 2011, ficam mantidos e inalterados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Arqtº. FELIPE DEZOTTI BELOTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

MAK/mak.-

Protocolo n.º 3/2011-E.-



Prefeitura Municipal de Araras

LEI N.º 4.445, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

*(Vereadora Magda Regina Carbonero Celidorio
Proc. CM n.º 185/2011)*

DENOMINA DE “CECÍLIA ALVES PAES” VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO “RUA 5”, NO JARDIM FLORENÇA.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica devidamente denominada de Rua “**Cecília Alves Paes**”, a via pública conhecida como “**rua 5**”, no Jardim Florença, localizada entre as ruas Aristides Natal e Arceu Scanavini.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

(Protocolo n.º 11.346/2011-C)



Prefeitura Municipal de Araras

PORTARIA N.º 11.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA OS INTEGRANTES DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o §1º, art. 1º, da Lei n.º 4.398, de 3 de junho de 2011,

R E S O L V E:-

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Câmara de Conciliação para Pagamento de Precatórios, Mediante a Celebração de Acordo, no âmbito do Município de Araras, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo:

- a) – **Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO** – Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- b) – **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- c) – **MARIZETH BAGHIN MORANDIM** – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º – Considerar os trabalhos executados pelos integrantes da Câmara de Conciliação, gratuitos e classificados como “relevantes”.

Art. 3º – Determinar à Câmara de Conciliação, a estrita obediência aos dispositivos da Lei n.º 4.398, de 3 de junho de 2011.

Art. 4º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Departamento de Comunicações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

MAK/mak.-

Protocolo n.º 5.091/2011-I.